



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

IEPHA INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Gerência de Licitações Contratos e Convênios

Processo SEI nº 2200.01.0002044/2023-70

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS –  
IEPHA/MG

Modalidade: CONVITE N.º 11/2023

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Tipo: MENOR PREÇO

**Objeto:** Contratação de empresa/profissional técnico especializada para elaboração de projeto executivo de conservação-restauração do retábulo-mor e altar-mor, elementos artísticos integrados, da Capela de Nosso Senhor do Bonfim, localizada em Morrinhos, Montes Claros/MG.

Processo IEPHA/MG n.º 2201002000044/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 11/2023

A Comissão Permanente de Licitação instituída pela Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG por meio da Portaria IEPHA/MG nº 12/2023, torna público que realizará licitação na modalidade CONVITE, do **TIPO MENOR PREÇO**, com execução sob regime de empreitada por preço global, para a contratação de empresa/profissional técnico especializada para elaboração de projeto executivo de conservação-restauração do retábulo-mor e altar-mor, elementos artísticos integrados, da Capela de Nosso Senhor do Bonfim, localizada em Morrinhos, Montes Claros/MG.

Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta: **21 de dezembro de 2023, até às 09h50min.**

Abertura dos envelopes de Habilitação: **21 de dezembro de 2023, às 10h00.**

A critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e desde que todos os participantes desistam em ata da interposição de recurso, serão abertos os envelopes de Proposta de Preços.

**Local:** Praça da Liberdade nº 470 - 4º andar - Funcionários - Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010. Gerência de Licitação Contratos e Convênios do IEPHA/MG – GLCC.

**Telefone:** [\(31\) 3235-2823](tel:(31)3235-2823)

**E-mail:** [licitacao@iepha.mg.gov.br](mailto:licitacao@iepha.mg.gov.br)

**Para obter o Edital na íntegra e seus anexos, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.iepha.mg.gov.br> e clicar no ícone INSTITUCIONAL - “EDITAIS”.**

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2023.

Renata Lúcia Ourivio

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ÍNDICE

- 1 – PREÂMBULO
- 2 – OBJETO
- 3 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8 – DA HABILITAÇÃO
- 9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 11 – DOS PROCEDIMENTOS
- 12 – DOS RECURSOS
- 13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 – DA GARANTIA CONTRATUAL
- 15 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
- 16 – DO PAGAMENTO
- 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

## CONVITE

Modalidade: CONVITE N.º 11/2023

### 1 – PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação instituída pela Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG por meio da Portaria IEPHA/MG n.º 12/2023, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 06 de maio de 2023, realizará licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO, com execução sob regime de empreitada por preço global, para a contratação de empresa/profissional técnico especializada para elaboração de projeto executivo de conservação-restauração do retábulo-mor e altar-mor, elementos artísticos integrados, da Capela de Nosso Senhor do Bonfim, localizada em Morrinhos, Montes Claros/MG.

Este Procedimento Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual n.º 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual n.º 47.437, de 26 de junho de 2018, pelo Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

**1.1** – Os envelopes com os documentos de Habilitação e com a Proposta de Preços deverão ser protocolados até as **09h50min do dia 21 de dezembro de 2023** no Protocolo Geral do IEPHA/MG, localizado na Praça da Liberdade n.º 470 - 4º andar - Funcionários - Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010

**1.2** – A abertura do envelope de Habilitação ocorrerá às **10h00 do dia 21 de dezembro de 2023**, na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG, localizada na Praça da Liberdade n.º 470 - 4º andar - Funcionários - Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010.

**1.3** – A habilitação e as propostas serão processadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria IEPHA/MG n.º 12/2023, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 06 de maio de 2023.

**1.4** – A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**.

### 2 – OBJETO

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa/profissional técnico especializada para elaboração de projeto executivo de conservação-restauração do retábulo-mor e altar-mor, elementos artísticos integrados, da Capela de Nosso Senhor do Bonfim, localizada em Morrinhos, Montes Claros/MG.

**2.2** – O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é de 300 (trezentos) dias corridos contados da publicação do extrato no diário oficial.

**2.3** - O prazo de execução dos serviços objeto deste edital é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro

constante no Termo de Referência.

**2.4** - A execução do objeto do contrato decorrente desta licitação dar-se-á conforme o Cronograma Físico-financeiro constante no Termo de Referência, partes integrantes deste termo independentemente de transcrição.

### **3 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** – O valor máximo aceito pelo IEPHA/MG, para execução dos serviços, objeto desta licitação é de **RS\$49.786,40 (quarenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme o Termo de Referência, elaborado pela Gerência de Patrimônio Cultural Imaterial da Diretoria Proteção e Memória do IEPHA/MG.

**3.2** – As despesas referentes ao objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **2201.13.391.061.4123.0001.339039-22.0.10.8**.

### **4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao presente Edital, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**4.2** – Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, por escrito de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min as 11h30min, ou de 14h30min as 17h00min, ou pelo e-mail [licitacao@iepha.mg.gov.br](mailto:licitacao@iepha.mg.gov.br).

**4.2.1** – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**4.2.2** – Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

**4.3** – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a ser protocolizado no IEPHA/MG, com sede na Praça da Liberdade nº 470 - 4º andar - Funcionários - Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 4.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

**4.4** – A Comissão Permanente de Licitação deverá julgar e responder as impugnações em até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**4.5** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

**4.6** – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.7** – A Comissão Permanente de Licitação repassará a todas as licitantes, via e-mail, cópia da impugnação e sua resposta.

**4.8** – As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**4.9** – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Poderão participar do certame as pessoas jurídicas convidadas ou não, cadastradas ou não, que satisfaçam as condições de participação e habilitação exigidas neste Convite e cujo ramo de atividade seja

compatível com o objeto desta licitação

**5.2** - Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto nos itens 5.3 e 8.7.2 deste edital.

**5.3** - Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

**5.3.1** - microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

**5.3.2** - agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

**5.3.3** - produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**5.3.4** - microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**5.3.5** - sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**5.4** – Poderão participar também os demais inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF) na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas.

**5.5** - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**5.6** – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**5.6.1** – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**5.6.2** - Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**5.6.3** – Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**5.6.3** – Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**5.6.4** – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**5.6.5** - Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

**5.6.6** - Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta Carta Convite;

**5.6.7** - Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**5.6.8** – Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

**5.6.7** – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**5.7** – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Convite.

**5.8** – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.9** – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Convite.

## **6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** – A licitante será credenciada pela Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG na reunião de

abertura do envelope de Habilitação mediante a apresentação de documento que a credencie a participar deste procedimento licitatório e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**6.1.1** – O credenciamento será feito por meio de Carta de Credenciamento assinada pelos representantes legais da licitante com indicação do nome e documento de identificação do credenciado (ANEXO III); por meio de instrumento público de procuração, observado, no que couber o art. 6º do Decreto Estadual nº 45.902/12; ou, em sendo representante legal da empresa licitante, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** – Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser protocolados **em envelopes separados até as 09h50min do dia 21 de dezembro de 2023** no Protocolo Geral do IEPHA/MG, localizado na Praça da Liberdade nº 470 - 4º andar - Funcionários - Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010

**7.1.1** – O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO contendo a documentação exigida no item 8 deste Convite deverá estar lacrado e indicar em sua parte externa as seguintes informações:

### **ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA/MG

CONVITE N.º 11/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

TELEFONE:

CNPJ:

**7.1.2** – O ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS contendo a documentação exigida no item 9 deste Convite deverá estar lacrado e indicar em sua parte externa as seguintes informações:

### **ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS**

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA/MG

CONVITE N.º 11/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

TELEFONE:

CNPJ:

**7.2** – A abertura do envelope de Habilitação ocorrerá às **10h00 do dia 21 de dezembro de 2023**, na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG, localizada na Praça da Liberdade nº 470 - 4º andar - Funcionários - Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010.

**7.2.1** – No ato público serão conhecidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados das licitantes os documentos de habilitação e conferida a inviolabilidade do envelope com a Proposta de Preço.

**7.2.2** – A abertura do envelope com a Proposta de Preços condiciona-se à observância e conclusão da etapa de habilitação e julgamento de eventuais recursos.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1** – Os documentos de Habilitação deverão ser entregues no ENVELOPE A, devidamente lacrado e identificado conforme indicado no subitem 7.1.1.

**8.1.1** – O envelope deverá conter documentos exigidos nos subitens 8.3 a 8.7 numerados e rubricados pelo representante legal da empresa e apresentados preferencialmente na ordem disposta neste Convite.

**8.1.2** – O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

**8.1.3** – Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

**8.2** – Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Convite:

### **8.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.3.1** – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da Proposta de Preços, das declarações exigidas no subitem 8.7 e do contrato.

**8.3.1.1** – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**8.3.2** – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**8.3.3** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**8.3.4** – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.3.5** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1** – Exige-se, dos responsáveis pelo desenvolvimento do trabalho, comprovada experiência em serviços na área de projetos de conservação-restauração de elementos artísticos integrados, levando-se em conta que se trata de trabalho no campo de patrimônio cultural.

**8.4.1.1** - A exigência de experiência dos profissionais específicos necessários para a execução dos projetos de restauração, busca resguardar o bem tombado de intervenções feitas por profissionais sem o devido conhecimento técnico na área. Previnem-se assim, danos ao bem cultural que possam resultar em perdas de sua integridade e originalidade.

**8.4.2** – Para isso, deverá ser contratada empresa que comprove a existência da equipe técnica multidisciplinar com qualificação técnica necessária para a execução do serviço contratado composta de:

- **1 (um) Arquiteto e Urbanista** com experiência na elaboração de projetos e trabalhos em obras de conservação-restauração de elementos artísticos integrados com características técnicas e construtivas similares ao do objeto. O profissional arquiteto deve ser habilitado conforme as atribuições dadas pela Lei nº 12.378 de dezembro de 2012 e Resoluções nº17 e nº21 do CAU/BR.
- **1 (um) Conservador-Restaurador** com experiência na elaboração de projetos e trabalhos em obras de conservação-restauração de elementos artísticos integrados com características técnicas e construtivas similares ao do objeto.

**8.4.3** – A comprovação do vínculo jurídico do profissional Arquiteto poderá ser feita através de cópia

autenticada de:

- a) Quando sócio – última alteração contratual; caso o sócio seja o responsável técnico ou dirigente da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa ou certidão do CAU devidamente atualizados.
- b) Quando Quadro Permanente – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE) Relação de Empregados do mês imediatamente anterior a esta publicação, podendo a comissão de licitação exigir a apresentação da documentação no original;
- c) Quando prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviço;
- d) Em outro caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Licitação.

#### **8.4.4 - Documentação necessária para comprovação de qualificação técnica do profissional Arquiteto e Urbanista:**

- a) Registro no CAU/BR;
- b) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a projeto ou execução de trabalho em edificação de características similares, em bem de interesse cultural contemplados com tombamento municipal, ou estadual, ou federal, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CAU/BR.

#### **8.4.5 - Documentação necessária para comprovação de qualificação técnica do profissional Conservador-Restaurador:**

- a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a projeto ou execução de trabalho em edificação de características similares, em bem de interesse cultural contemplados com tombamento municipal, ou estadual, ou federal.

#### **8.4.6 - O atestado de competência técnica deverá conter:**

- Identificação do contratado;
- Identificação do contratante, responsável legal ou órgão fiscalizador (CNPJ, endereço, telefone/fax, nome, cargo e assinatura do responsável legal);
- Especificação do serviço prestado;
- Descrição da natureza do objeto;
- Período de prestação do serviço;
- Qualidade resultante dos serviços prestados;
- Local e data de emissão;
- Cargo e assinatura do responsável legal contratante

**8.4.6.1** - O atestado que não possuir todas as informações acima listadas será automaticamente desconsiderado. Também não será aceito atestado cujo objeto do projeto ou intervenção não apresente similaridade com os materiais, técnicas e tipologias do bem, objeto deste edital.

### **8.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.5.1** – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

### **8.6 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.6.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

**8.6.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.6.3** – Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

**8.6.3.1** – Se o licitante não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**8.6.4** – Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**8.6.5** – Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

**8.6.6** – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

**8.6.7** – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluído pela Lei Federal nº 12.440/2011;

## **8.7 – DECLARAÇÕES**

**8.7.1** - Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no ANEXO IV deste Edital.

**8.7.2** - Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso, conforme modelo contido no ANEXO IV deste Edital.

**8.7.3** – Declaração de Visita Técnica conforme modelo contido no ANEXO IV deste Edital.

**8.7.3.1** - A Visita Técnica ocorrerá no dia **19 de dezembro de 2023 no período de 08h às 13h, e o comparecimento do licitante deverá ser agendado com Danuza ou Bárbara pelo telefone (31) 3235-2801/2805, de 08h00 as 17h00, até as 17h do dia anterior. O licitante deverá levar uma via da Declaração de Visita Técnica – ANEXO IV, preenchida para assinatura do responsável pela visita em nome do IEPHA/MG.**

**8.7.3.2** – Em caso de impossibilidade de visita técnica por parte dos interessados, agendada previamente pela licitante, a mesma poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo representante técnico da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra, conforme modelo contido no ANEXO IV deste Edital, **Declaração de Não Visitação ao Local do Objeto do Edital.**

## **8.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**8.8.1** – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG no momento da análise dos documentos de habilitação.

**8.8.2** – Para fins de habilitação, a verificação pelo IEPHA/MG nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.8.3** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**8.8.4** – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não como condição para participação na licitação.

**8.8.4.1** – Havendo alguma restrição da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de

pequeno porte deverá informá-la na fase de habilitação.

**8.8.4.2** – Para regularização da restrição da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, o que ocorrerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para abertura da fase recursal.

**8.8.4.3** – A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.8.5** – O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

**8.8.6** – Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme o § 3º, artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

**8.8.7** – Serão devolvidos inviolados os envelopes com a Proposta de Preço dos licitantes inabilitados.

## **9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** – A Proposta de Preços deverá ser entregue no ENVELOPE B, devidamente lacrado e identificado conforme indicado no subitem 7.1.2.

**9.2** – A Proposta de Preços deverá conter os seguintes documentos:

**9.2.1** – Formulário de proposta de preços conforme ANEXO II preenchido, apresentado em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada/datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente.

**9.2.1.1** – O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**9.2.1.2** – O valor global proposto para o objeto deste Convite deverá ser informado em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

**9.2.2** – Planilhas detalhadas do orçamento e que expressem a composição de todos os custos unitários, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

a) Identificação da empresa licitante;

b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;

**9.2.2.1** – A licitante deverá apresentar suas próprias planilhas com todos os serviços necessários à integral execução dos serviços.

**9.2.2.2** – Os preços deverão incluir os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços. As despesas inerentes à elaboração dos projetos tais como taxa de ART, tributos e encargos sociais, plotagens, fotocópias etc., estarão a cargo da contratada.

**9.2.2.3** – A empresa licitante deverá apresentar a composição do BDI e a Taxa de Encargos Sociais;

**9.2.3** – Cronograma físico-financeiro conforme especificado no Termo de Referência.

## **10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** – Abertos os envelopes contendo as propostas de preço, estas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento.

**10.2** – Será desclassificada a proposta que se verificar em desconformidade com o presente Convite, não

procedendo a Comissão, neste caso, ao julgamento de seu mérito.

**10.2.1** – A Comissão, ao proceder o exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pelo IEPHA/MG no subitem 3.1 deste Convite;
- b) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Convite;
- c) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- d) Não atendam às condições estipuladas nos artigos. 44 e 45, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.2.2** – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

**10.3** – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.3.1** – Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que atender a todas as exigências deste Convite e apresentar o melhor preço apurado por meio do preenchimento da planilha constante da Proposta de Preços (ANEXO II).

**10.4** – Ocorrendo empate na classificação das Propostas, em igualdade de condições, como critério de desempate adotar-se-á o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.4.1** - Persistindo o empate a decisão da classificação ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os representantes credenciados dos licitantes empatados.

**10.5** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e no art. 5º do Decreto Estadual 47437, de 26.06.2018

**10.5.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, caso essa não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.5.2** – Para efeito do disposto no subitem 10.5.1 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 24 horas contado a partir do recebimento da notificação efetuada pela Comissão de Licitação, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.5.3** – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.6** – À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Convite e em seus anexos, decidindo também quanto às dúvidas ou eventuais omissões deste Convite.

**10.7** – Após a conclusão do julgamento e a classificação das propostas, o objeto desta licitação será adjudicado ao licitante classificado em 1º (primeiro) lugar.

## **11 – DOS PROCEDIMENTOS**

**11.1** – No dia, hora e local designados neste Convite, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em

envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO (ENVELOPE A) e PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE B).

**11.1.1 – Em nenhuma hipótese** serão recebidos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços fora do prazo estabelecido neste Convite.

**11.2** – Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG credenciará os licitantes na reunião de abertura do envelope de Habilitação conforme disposto no item 6 deste Convite.

**11.2.1** – A Carta de Credenciamento e a cópia do documento de identidade do credenciado serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo licitatório.

**11.3** – Serão abertos primeiramente os **envelopes de Habilitação** (ENVELOPE A).

**11.3.1** – No ato público serão conhecidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados das licitantes os documentos de habilitação e conferida a inviolabilidade do envelope com a Proposta de Preço.

**11.3.2** – Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e decidir sobre a habilitação dos licitantes, marcando data e horário em que voltará a se reunir.

**11.3.3** – Suspensa a reunião de licitação, todos os documentos e os envelopes lacrados ficarão em poder da Comissão até a reabertura da sessão.

**11.4** – O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Convite provocará a inabilitação do licitante.

**11.5** – Serão devolvidos inviolados os envelopes com a Proposta de Preço dos licitantes inabilitados.

**11.6** – Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**11.7** – Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

**11.8** – Após a abertura dos envelopes de Habilitação serão abertos **envelopes com a Proposta de Preço** (ENVELOPE B):

a) na mesma reunião de abertura do envelope de Habilitação, se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito, de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

b) após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

**11.9** – Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço, estas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento.

**11.10** - Será desclassificada a proposta que se verificar em desconformidade com o presente Convite, não procedendo a Comissão, neste caso, ao julgamento de seu mérito.

**11.11** - O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada a mais vantajosa para o IEPHA/MG, conforme o critério do MENOR PREÇO GLOBAL.

**11.12** - Serão lavradas atas das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de Habilitação e Propostas de Preços. As atas mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

**11.13** – As pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**11.14** – É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

**11.15** – Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, após o

que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

## **12 – DOS RECURSOS**

**12.1** – Observado o disposto no § 6º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das postostas, anulação ou revogação deste Convite.

**12.1.1** – O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa endereçada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a ser protocolizado no Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, com sede na Praça da Liberdade, nº 470 – 4º Andar - Funcionários - Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010 - Gerência de Licitação Contratos e Convênios do IEPHA/MG – GLCC, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min (nove) às 17h00min (dezesete) horas, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

**12.2** – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis. Findo esse período, apresentadas ou não contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente do IEPHA/MG.

## **13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, conforme consubstanciado na Ata de Julgamento da Proposta.

**13.2** – Decorrido o prazo para interposição recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente para homologação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

**13.3** – O despacho homologatório e a adjudicação do objeto da licitação será comunicado às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

**13.4** – A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato (Anexo V).

**13.5** – A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de convocação para assinatura.

**13.5.1** – Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo do IEPHA/MG, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

**13.5.1.1** – O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

**13.5.2** – A adjudicatária, não assinando o contrato ou instrumento equivalente, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á à sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

## **14 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1** – Como garantia prestada à Administração Pública, a adjudicatária deverá depositar na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG – GLCC, até o ato de assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.2** – A garantia prestada responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato.

**14.3** – Essa garantia deverá ser atualizada quando houver alterações no contrato.

**14.4** – A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela Diretoria de Proteção

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1** – As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas na minuta de contrato (Anexo V), cujo conteúdo é parte integrante desta Carta Convite, para todos os efeitos.

**15.2** – O IEPHA/MG poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.3** – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a CONTRATADA se obriga a comunicar, por escrito ao IEPHA/MG, e comprovar, com documentos, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

**15.3.1** – Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.4** – Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta da contratada.

**15.5** – O regime de execução dos serviços será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

### **15.6 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**15.6.1** – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**15.6.2** – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do IEPHA/MG.

**15.6.3** – As partes se submeterão às disposições contidas nos artigos 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **15.7 – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**15.7.1** – O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de um dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.7.2** – A rescisão do contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou judicialmente nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **16 – DO PAGAMENTO**

**16.1** – O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

**16.1.1** – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

**16.1.2** – A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

**16.1.3** – O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

**16.1.4** – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido

pela CONTRATANTE.

**16.1.5** – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

**16.2** – A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital

**16.3** – Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

## **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**17.1.1** – advertência por escrito;

**17.1.2** – multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

**17.1.2.1** – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de serviços não cumpridos;

**17.1.2.2** – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

**17.1.2.3** – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**17.1.3** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 47, § 1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

**17.1.4** – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 38, IV do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

**17.2** – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**17.2.1** – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**17.2.2** – retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**17.2.3** – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**17.2.4** – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**17.2.5** – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**17.2.6** – prestação de serviço de baixa qualidade.

**17.3** – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 17.1.

**17.4** – A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**17.5** – As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 e 17.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

**17.5.1** – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**17.5.2** – apresentar declaração ou documentação falsa;

**17.5.3** – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**17.5.4** – não mantiver a proposta;

**17.5.5** – falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**17.5.6** – comportar-se de modo inidôneo;

**17.5.7** – cometer fraude fiscal.

**17.6** – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual n.º 14.184/2002 e no Decreto Estadual n.º 45.902/2012.

**17.7** – As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 e 17.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** – Este Convite deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**18.2** – A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.3** – Este Convite encontra-se disponível gratuitamente no site <http://www.iepha.mg.gov.br> ou poderá ser obtido na sede do IEPHA/MG, na Praça da Liberdade n.º 470 - 4º andar - Funcionários - Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010. Gerência de Licitação Contratos e Convênios do IEPHA/MG – GLCC, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min às 11h30min, ou de 14h30min às 17h00min, mediante pagamento do valor correspondente ao custo da reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação estadual, devidamente autenticado por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

**18.4** – Este Convite possui os seguintes anexos:

**18.4.1** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO;

**18.4.2** – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**18.4.3** – ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO;

**18.4.4** – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES;

**18.4.5** – ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2023.

Renata Lúcia Ourivio

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lúcia Ourivio, Servidor (a) Público (a)**, em 13/12/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto n.º 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **78754450** e o código CRC **71050A0D**.

---

**Referência:** Processo nº 2200.01.0002044/2023-70

SEI nº 78754450



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Gerência de Elementos Artísticos

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Data:</b> 12/12/2023	<b>Órgão solicitante:</b> Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais	<b>Número do Pedido de Compra:</b> [Inserir número do pedido de compra]	<b>Número da Unidade de Compra:</b> 2201002
<b>Responsável pelo Pedido:</b> Ana Eliza Soares de Souza	<b>E-mail do responsável pelo Pedido:</b> ana.souza@iepha.mg.gov.br	<b>Telefone do responsável pelo Pedido:</b> (31) 3235-2833	<b>Superintendência ou Diretoria Responsável:</b> Gerência de Elementos Artísticos / Diretoria de Conservação e Restauração

### 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO-RESTAURAÇÃO DO RETÁBULO-MOR E ALTAR-MOR DA CAPELA DE NOSSO SENHOR DO BONFIM, MORRINHOS / MONTES CLAROS.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Qtde.	Unidade de Aquisição	Descrição do item CATMAS	Valor unitário	Valor Total
Não se aplica	Não se aplica	[Inserir código do item]	1	UN	[Descrever item]	R\$ 49.786,40	R\$ 49.786,40
R\$ 49.786,40							

#### 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa/profissional técnico especializada para elaboração de projeto executivo de conservação-restauração do retábulo-mor e altar-mor, elementos artísticos integrados, da Capela de Nosso Senhor do Bonfim, localizada em Morrinhos, Montes Claros/MG.

O custeio da contratação do projeto se dará com recurso proveniente da Emenda Parlamentar Impositiva nº 127934 – P2644– Deputada Leninha - executada diretamente pelo IEPHA/MG.



Foto 1: Fachada da Capela do Nosso Senhor do Bonfim / Morrinhos. Acervo GPO/IEPHA, agosto/23



Foto 2: Ambiente da Nave da capela, com retábulo-mor e altar-mor. Acervo GPO/IEPHA, agosto/23



Foto 3: Detalhe do retábulo-mor. Acervo GPO/IEPHA, agosto/23

## **2. LOTES:**

Não se aplica

## **3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

Deverá ser realizada visita técnica à Capela de Nosso Senhor do Bonfim objeto desta licitação, das circunstâncias e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e das condições locais.

A visita será agendada com os técnicos responsáveis do IEPHA/MG, conforme datas e horários definidos em edital. A visita será acompanhada por técnico do IEPHA/MG e ao seu término será assinado o atestado de comparecimento, modelo fornecido no Edital, como instrumento comprobatório da presença no local e da ciência das condições de serviço.

Para a realização da visita, o licitante, ou seu representante legal, deverá ser devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

Caso a empresa se recuse a realizar a visita técnica, por já ter conhecimento do objeto desta contratação e de suas peculiaridades, deverá preencher a Declaração de Dispensa de Vistoria, modelo fornecido no Edital, e apresentá-la no processo licitatório na fase de HABILITAÇÃO.

A apresentação do Atestado de Visita Técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será OBRIGATORIA quando da participação no processo licitatório na fase de HABILITAÇÃO e tal documento deverá ser incluído no envelope DOCUMENTOS, sob pena de INABILITAÇÃO.

## **4. PREÇO DE REFERÊNCIA:**

O valor estimado para a contratação da elaboração do projeto executivo de conservação-restauração da Capela de Nosso Senhor do Bonfim, Morrinhos, Montes Claros, é de R\$ 49.786,40 (Quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), sendo:

- O valor deverá incluir todas as despesas decorrentes da elaboração do projeto, tais como recursos materiais, humanos, impostos, taxas e contribuições; não se responsabilizando, o IEPHA/MG, por quaisquer questões de natureza administrativa, trabalhista e/ou técnico-jurídica para o cumprimento do objeto contratado.
- O pagamento será feito contra a entrega dos serviços executados, após sua revisão e aprovação pelo IEPHA/MG, conforme cronogramas físico-financeiros anexos.
- A primeira parcela correspondente a 35% do total contratado será paga a partir da aprovação do Levantamento e Diagnóstico. A segunda parcela, equivalente a 35% será paga após aprovação do Anteprojeto e a terceira parcela, equivalente a 30% do valor contratado será paga após a aprovação final do Projeto Executivo.
- A aprovação será feita Gerência de Elementos Artísticos e Diretoria de Conservação e Restauração do IEPHA/MG que liberará os recursos devidos.

## 5. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A Capela de Nosso Senhor do Bonfim, possui tombamento municipal e é conhecida como Igreja do Morrinhos. Foi construída para pagar uma promessa de Dona Germana Maria de Olinda, com dinheiro que angariou de esmolas e é um dos cartões postais da cidade. Foi inaugurada em 14 de setembro de 1886. De edificação colonial simples e rústica, com decoração interior bastante singela, está localizada na Praça do Morrinhos, um lugar privilegiado, de onde se tem uma magnífica vista panorâmica da cidade. Possui apenas torre com sino e uma cruz de madeira no seu topo, paredes de adobe, portas e janelas de cedro e pilares de aroeira. Seu altar com entalhes em madeira, feito por artistas anônimos, apresenta-se pintado em azul e rosa com detalhes dourados. Seu piso interno é de madeira jatobá. Na parte central se encontra a lápide com os restos mortais de sua benfeitora. No mirante, ergue-se um grande cruzeiro de madeira. Apesar das várias reformas, conserva sua arquitetura original. (Fonte: Prefeitura Municipal.)

Em 2022, o IEPHA contratou a execução de serviços de recuperação do piso interno e pintura interna e externa da Capela, obra custeada com recurso proveniente da Emenda Parlamentar Impositiva nº 99243-S273 – Deputada Leninha.

A contratação da elaboração de projeto executivo é uma etapa necessária para obtenção de estudo técnico especializado que permita a intervenção futura adequada para a recuperação e preservação do retábulo-mor e altar-mor, favorecendo, deste modo, à preservação da capela como um todo, garantindo uso da edificação ao fim estabelecido.

A contratação do projeto visa à:

- Obtenção de projeto executivo para o planejamento e a contratação das obras de restauração da Capela de Nosso Senhor do Bonfim, visando à interrupção do ciclo de degradação do retábulo e altar-mor e manter a sua integridade física.
- Promoção, preservação e valorização da edificação tombada, com relevância cultural para a comunidade e município em que está localizada;
- Produção de material que além de contribuir significativamente para as medidas de salvaguarda do bem cultural, colabore também para a divulgação de seu significado cultural e da importância de sua recuperação.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Exige-se, dos responsáveis pelo desenvolvimento do trabalho, comprovada experiência em serviços na área de projetos ou obras de conservação-restauração de elementos artísticos integrados, levando-se em conta que se trata de trabalho no campo de patrimônio cultural.

A exigência de experiência dos profissionais específicos necessários para a execução dos projetos de restauração, busca resguardar o bem tombado de intervenções feitas por profissionais sem o devido conhecimento técnico na área. Previnem-se assim, danos ao bem cultural que possam resultar em perdas de sua integridade e originalidade.

Para isso, deverá ser contratada empresa que comprove a existência da equipe técnica multidisciplinar com qualificação técnica necessária para a execução do serviço contratado composta de: 1 (um) Arquiteto e 1 (um) Conservador-Restaurador com experiência na elaboração de projeto executivo ou execução de obra de conservação-restauração de elemento artístico integrado com características técnicas e construtivas similares ao do objeto deste termo.

O profissional arquiteto deve ser habilitado conforme as atribuições dadas pela Lei nº 12.378 de dezembro de 2012 e Resoluções nº17 e nº21 do CAU/BR.

### 6.1. Documentação necessária para comprovação de qualificação técnica do profissional:

#### 6.1.1. Arquiteto e Urbanista:

· Registro no CAU/BR;

· Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a projeto ou execução de serviços conservação-restauração em bem de interesse cultural contemplado com tombamento municipal, ou estadual, ou federal, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CAU/BR.

O atestado de competência técnica deverá conter:

- Identificação do contratado;
- Identificação do contratante, responsável legal ou órgão fiscalizador (CNPJ, endereço, telefone/fax, nome, cargo e assinatura do responsável legal);
- Especificação do serviço prestado;
- Descrição da natureza do objeto; Período de prestação do serviço;
- Qualidade resultante dos serviços prestados;
- Local e data de emissão;
- Cargo e assinatura do responsável legal contratante.

#### 6.1.2. Conservador(a)-restaurador(a)

· Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a projeto ou execução serviços de conservação-restauração em bem de interesse cultural contemplado com tombamento municipal, ou estadual, ou federal.

O atestado de competência técnica deverá conter:

- Identificação do contratado;
- Identificação do contratante, responsável legal ou órgão fiscalizador (CNPJ, endereço, telefone/fax, nome, cargo e assinatura do responsável legal);
- Especificação do serviço prestado;
- Descrição da natureza do objeto;
- Período de prestação do serviço;
- Qualidade resultante dos serviços prestados;
- Local e data de emissão;
- Cargo e assinatura do responsável legal contratante.

O atestado que não possuir todas as informações acima listadas será automaticamente desconsiderado. Também não será aceito atestado cujo objeto do projeto ou intervenção não apresente similaridade com os materiais, técnicas e tipologias do bem, objeto do termo de referência.

## 8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O produto deste Termo de Referência é o projeto executivo de conservação-restauração do retábulo-mor e altar-mor da Capela de Nosso Senhor do Bonfim (Morrinhos, Montes Claros), devendo ser entregue ao IEPHA/MG com a seguinte estrutura:

- Identificação e Conhecimento do Bem: Ficha de identificação; Pesquisa histórica; Pesquisa iconográfica; Descrição formal e estilística; Análise de materiais e técnicas pictóricas; Análise dos materiais compositivos e da técnica construtiva;
- Diagnóstico: Mapeamento das degradações e patologias; Análise do estado de conservação; Avaliação do estado de conservação dos materiais; Avaliação do estado de conservação do suporte; Avaliação do estado de conservação do sistema estrutural; Identificação dos agentes degradadores; Exames e testes complementares (Análises científicas de materiais e técnicas, Documentação científica por Imagem, Testes e mapeamento de limpeza); Prospecções e mapeamento estratigráfico; Documentação visual/fotográfica;
- Proposta de Intervenção: Aspectos teóricos; Detalhamento da proposta de tratamento; Especificação de recursos humanos; Serviços preliminares - Instalação da obra; Planilhas (Planilha orçamentária; Cronograma físico-financeiro); Ficha técnica do projeto.

Para composição da estrutura final, indicada acima, cada uma das etapas de entrega deverá apresentar os seguintes conteúdos:

· Levantamento e diagnóstico: Ficha de identificação; Pesquisa histórica; Pesquisa iconográfica; Descrição formal e estilística; Análise de materiais e técnicas pictóricas; Análise dos materiais compositivos e da técnica construtiva; Mapeamento das degradações e patologias (gráfico e fotográfico); Diagnóstico (Análise do estado de conservação; Avaliação do estado de conservação dos materiais; Avaliação do estado de conservação do suporte; Avaliação do estado de conservação do sistema estrutural; Identificação dos agentes degradadores); Documentação visual/fotográfica; Análises científicas de materiais e técnicas; Documentação científica por Imagem; Testes e mapeamento de limpeza; Prospecções e mapeamento estratigráfico;

· Anteprojeto: Proposta de Intervenção; Especificação de recursos humanos; Serviços preliminares - Instalação da obra.

· Projeto executivo: Revisão de conteúdo de: “Detalhamento da proposta de tratamento” (Aspectos teóricos; Detalhamento da proposta de tratamento com justificativas técnicas); Documentação visual, incluindo proposta gráfica de tratamento pictórico final para a execução da intervenção; Planilha orçamentária; Cronograma físico-financeiro.

## 9. ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO:

A entrega será parcelada, conforme demonstrado no item "Cronograma físico-financeiro".

## **9.1 DO PAGAMENTO:**

O pagamento será parcelado, conforme entregas detalhadas no item "Execução do objeto" e "Cronograma físico-financeiro".

9.1.1. Toda documentação deverá ser entregue em via digital, em processo SEI específico, devidamente assinada.

9.1.2. As medições serão emitidas, conforme cronograma físico-financeiro, após entrega de documentação pela contratada e aprovação de cada etapa pelo CONTRATANTE.

9.1.3. Após este procedimento e dada a aprovação da documentação, a medição será entregue a CONTRATANTE tendo um prazo de até 05 dias úteis para verificação e ateste. Com o aceite da medição, será emitida a solicitação da emissão da nota fiscal, com prazo de pagamento de 30 dias. Não serão aceitas notas fiscais sem a prévia autorização da CONTRATADA.

9.1.4. Deverão ser apresentadas as certidões negativas: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante; Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante; Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF da sede da licitante, GFIP referente ao período da medição, folha de ponto e contracheque dos funcionários locados na obra.

9.1.5. Caso o contrato exceda 12 (doze) meses, este terá o valor reajustado de acordo com o INCC – Índice Nacional da Construção Civil: calculado desde 1944, atualmente publicado pela Fundação Getúlio Vargas, que é o índice que acompanha a evolução dos custos no setor da construção ou serviços de engenharia, os quais incluem preços de materiais, equipamentos, serviços e mão-de-obra.

## **9.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

- Elaboração do Levantamento e diagnóstico = 30 dias
- Análise do IEPHA/MG = 30 dias
- Elaboração do Anteprojeto = 30 dias
- Análise do IEPHA/MG = 30 dias
- Elaboração do Projeto Executivo = 30 dias
- Análise do Projeto Executivo = 30 dias
- Revisão do Projeto Executivo pela empresa = 30 dias
- Aprovação Final e aprovação pelo IEPHA/MG = 90 dias

As medições serão liberadas a partir da análise e aprovação das etapas pelo IEPHA nos seguintes percentuais:

- Levantamento e diagnóstico: 44,06%;
- Anteprojeto: 27,97%
- Projeto executivo: 27,97%

## **10. DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é de 300 (trezentos) dias contados da publicação do extrato no diário oficial e o prazo de entrega do projeto finalizado é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

### **10.1 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

A entrega do objeto deste contrato será orientada, acompanhada e fiscalizada pelo IEPHA-MG / Diretoria de Conservação e Restauração / Gerência de Elementos Artísticos, sendo designado 1 (um) servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades. A ocorrência de irregularidades não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A CONTRATADA fica sujeita, onde se aplicar, as penalidades constantes na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em caso de não cumprimento de suas obrigações.

## **11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (VERIFICAR PROPOSTA COMERCIAL/MINUTA DE CONTRATO/CADERNO DE SERVIÇOS):**

### **11.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Os serviços referentes à Elaboração de Projeto Conservação-restauração do Retábulo-mor e Altar-mor da Capela de Nosso Senhor do Bonfim serão orientados e acompanhados por parte do contratante IEPHA/MG, pela Diretoria de Conservação e Restauração / Gerência de Elementos Artísticos, cabendo-lhes a responsabilidade, entre outras de:

- 11.1.1. Supervisionar, avaliar, aceitar e liberar pagamentos, conforme o estabelecido neste Termo de Referência e demais instruções técnicas e documentos jurídicos integrantes do contrato;
- 11.1.2. Aprovar o planejamento global dos trabalhos e propor eventuais ajustes;
- 11.1.3. Aprovar o planejamento detalhado de cada passo e propor eventuais ajustes;
- 11.1.4. Rever o cronograma, se necessário;
- 11.1.5. Viabilizar os contatos, entrevistas e consultas a serem realizadas;
- 11.1.6. Convocar reuniões com a empresa ou responsável técnico contratado;
- 11.1.7. Negociar a substituição ou a redefinição de parte do projeto;
- 11.1.8. Dirimir dúvidas operacionais formuladas pela empresa;
- 11.1.9. Acompanhar os trabalhos e dar conformidade aos documentos cabíveis;
- 11.1.10. Aprovar os produtos entregues pela contratada;
- 11.1.11. Liberar os pagamentos parciais e final;
- 11.1.12. Promover o recebimento final dos serviços;
- 11.1.13. Solicitar a substituição de qualquer dos integrantes da equipe da empresa contratada, conforme estabelecido no item Qualificação;
- 11.1.14. Decidir sobre outras questões relacionadas ao presente Termo de Referência.

### **11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.2.1. Comunicar, de imediato, ao Contratante ou à Fiscalização qualquer achado de interesse histórico, científico ou econômico, que ocorra durante a vigência do contrato, mapear e registrar com fotos;

- 11.2.2. Montar equipe orientada pelas especificações técnicas de profissionais apresentadas neste Termo de Referência e equipamentos adequados à previsão de elaboração do projeto, de acordo com cronograma físico, de modo a cumprir os prazos parciais e totais fixados;
- 11.2.3. Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
- 11.2.4. Executar os serviços dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às instruções do Contratante no que diz respeito ao atendimento do projeto, das especificações e do cronograma;
- 11.2.5. Acatar as instruções e observações que emanarem do Contratante ou da Fiscalização, refazendo qualquer trabalho não aceito;
- 11.2.6. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas federais, estaduais e municipais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões e de seus prepostos, inclusive de suas subcontratadas e respectivos prepostos;
- 11.2.7. Não utilizar o interior da edificação como dormitório, cozinha ou depósito de materiais;
- 11.2.8. Solicitar autorização prévia à fiscalização do IEPHA/MG para o uso de materiais e execução de serviços não especificados em planilha.
- 11.2.9. A CONTRATADA fica sujeita, onde se aplicar, às penalidades constantes na Lei nº 14.133/21, em caso do não cumprimento de suas obrigações.
- 11.2.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de séria culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 11.2.11. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE.
- 11.2.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da edificação.
- 11.2.13. Revisar, sem custos adicionais e em prazo definido pelos técnicos responsáveis pela fiscalização, a documentação técnica, no total ou em parte, que se revelar insatisfatória, bem como se responsabilizar integralmente por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.
- 11.2.14. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que se julgarem necessários.
- 11.2.15. Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentações referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto, encaminhando todos os documentos referentes aos serviços para conhecimento e arquivamento no IEPHA/MG.
- 11.2.16. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação de acordo com a Lei 14.133/21.
- 11.2.17. Adotar as providências cabíveis para sanar as irregularidades comunicadas pela Administração na execução dos serviços.
- 11.2.18. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os termos do Termo de Referência, conforme objeto e prazos previstos.
- 11.2.19. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e **indiretamente**, sobre os serviços executados, bem como eventuais despesas.
- 11.2.20. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as Leis, Regulamentos, Normas e Posturas em vigor concernentes aos serviços, arcando com quaisquer responsabilidades decorrentes de infrações, inclusive pagamento de multas e obrigações com terceiros.
- 11.2.21. Registrar junto ao CAU a Responsabilidade Técnica da empresa
- 11.2.22. Submeter à aprovação do CONTRATANTE a subcontratação de serviços e supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratados, assumindo total e única responsabilidade pela

qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

11.2.23. Em caso de subcontratação deverá comprovar regularidade fiscal da empresa subcontratada, além de comprovar capacidade técnica correspondente aos serviços a serem executados.

11.2.24. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que se julgarem necessários.

## **12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

### **12.1. Disposições gerais**

12.1.1. Por tratar-se de um bem cultural legalmente protegido, nenhuma intervenção ou método de trabalho poderá, em hipótese alguma, causar dano à edificação ou aos bens ali contidos (elementos artísticos integrados ou bens móveis ali existentes). Caso isso ocorra, a CONTRATADA responderá juridicamente pelo ato ocorrido.

12.1.2. Os responsáveis legais pelo bem deverão ser avisados sobre as etapas do contrato de elaboração do projeto e serem previamente avisados sobre quaisquer visitas ou necessidade de avaliação in loco de representantes ou pessoas ligadas à elaboração do projeto.

12.1.3. Os produtos poderão ser usados para a instrução e informação de processos para a solicitação de recursos financeiros, junto às fontes federal, estadual e privadas, e divulgação do empreendimento.

12.1.4. Somente será permitido à empresa ou técnicos contratados fazer qualquer tipo de propaganda ou publicidade dos serviços a serem executados, mediante prévia e expressa autorização do IEPHA/MG.

12.1.5. Toda documentação gerada pelo trabalho desenvolvido pertencerá ao IEPHA/MG, que poderá dela dispor conforme sua conveniência e necessidade, não se permitindo qualquer uso ou disponibilização a terceiros sem expressa autorização do IEPHA/MG.

### **12.2. Desenvolvimento do projeto e documentação técnica**

12.2.1. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à entrega do projeto a ser elaborado e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e União.

12.2.2. A CONTRATADA deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para a entrega do projeto o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

12.2.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso em função da execução do contrato. Nenhum dado, seja obtido diretamente nos levantamentos ou por qualquer outro meio, pode ser levado ao conhecimento de qualquer pessoa estranha, sob a pena de sanções administrativas, civis e penais cabíveis, salvo com prévia autorização expressa da CONTRATANTE.

12.2.4. O descumprimento da obrigação de sigilo por parte da CONTRATADA, revelando informações e dados confidenciais ou facilitando sua revelação, importará em aplicação das penalidades dispostas no Contrato.

12.2.5. O uso de logomarcas e símbolos da Administração Pública pela CONTRATADA, assim como comunicações sobre o contrato obra com entes externos, somente poderá ocorrer com a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

12.2.6. Somente o CONTRATANTE poderá se manifestar publicamente sobre qualquer informação a respeito do projeto.

12.2.7. Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA, relativa a projetos e ou/obra, será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme melhor convier.

12.2.8. A assinatura do contrato implica a aceitação plena das condições estabelecidas neste Termo de

Referência, que é parte integrante do Contrato. Ao aceitá-las, a CONTRATADA assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos, de acordo com as normas técnicas vigentes e demais legislações.

12.2.9. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato e do edital, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes.

12.2.10. As atividades serão executadas sob a supervisão e orientação de técnicos designados pela CONTRATADA. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, sempre com o objetivo de manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

12.2.11. O acompanhamento das atividades dos técnicos da CONTRATADA por parte da FISCALIZAÇÃO não exime a responsabilidade técnica da CONTRATADA sobre tais atividades, nem caracteriza responsabilidade técnica solidária da CONTRATANTE.

12.2.12. A CONTRATADA deverá se comunicar com a FISCALIZAÇÃO, por escrito. Caso ocorra comunicação via telefone, ela deve ser consumada posteriormente por escrito em, no máximo, vinte e quatro horas.

12.2.13. A CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação, para facilitar o acompanhamento e a execução do Contrato, podendo a CONTRATADA convocar, para esse fim, quantas reuniões forem consideradas necessárias.

### 12.3. Sustentabilidade Ambiental

12.3.1. O projeto executivo a ser elaborado deverá orientar quanto a preceitos da IN-SLTI N° 01, de 19.01.2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

12.3.2. O projeto executivo a ser elaborado deverá priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços.

12.3.3. O projeto executivo a ser elaborado deverá orientar a separação de resíduos recicláveis descartados, tais como papéis e embalagens plásticas, com destinação às devidas associações e cooperativas de reciclagem.

12.3.4. O projeto executivo a ser elaborado deverá orientar plano de gerenciamento de resíduos sólidos. A triagem e o descarte dos resíduos da construção deverão seguir as especificações da Resolução nº 307 de 05 de julho de 2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

### 12.4. Segurança do Trabalho e Vigilância

No projeto executivo a ser elaborado, caberá à CONTRATADA indicar a observância a todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que serão executados, com respeito às disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

### 12.5. Equipamentos de Proteção

Caberá à CONTRATADA oferecer as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho, de acordo com as normas regulamentares editadas pelo MT - MINISTÉRIO DO TRABALHO.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Ana Eliza Soares de Souza.

**MASP:** 1151739-8.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Eliza de Souza, Servidor (a) Público (a)**, em 13/12/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Andrade Resende, Diretor (a)**, em 13/12/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **78657690** e o código CRC **EB758156**.

---

**Referência:** Processo nº 2200.01.0002044/2023-70

SEI nº 78657690



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS**  
**Gerência de Licitações Contratos e Convênios**

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL - CONVITE Nº 11/2023**

(preenchida em papel timbrado da proponente)

**OBJETO:** Contratação de empresa/profissional técnico especializada para elaboração de projeto executivo de conservação-restauração do retábulo-mor e altar-mor, elementos artísticos integrados, da Capela de Nosso Senhor do Bonfim, localizada em Morrinhos, Montes Claros/MG.

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$</b>
Prazo de Validade da Proposta	(mínimo) 60 dias
Local de Entrega	

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, BDI, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lúcia Ourivio, Servidor (a) Público (a)**, em 27/11/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **77640898** e o código CRC **291933DA**.

Referência: Processo nº 2200.01.0002044/2023-70

SEI nº 77640898

Praça da Liberdade, 470 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte - CEP 30140-010



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE  
MINAS GERAIS

Gerência de Licitações Contratos e Convênios

Carta IEPHA/GLCC n.º 77641039/2023

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2023.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONVITE n.º 11/2023, realizado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, destinado a contratação de empresa/profissional técnico especializada para elaboração de projeto executivo de conservação-restauração do retábulo-mor e altar-mor, elementos artísticos integrados, da Capela de Nosso Senhor do Bonfim, localizada em Morrinhos, Montes Claros/MG.

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas à licitação acima indicada, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lúcia Ourivio, Servidor (a) Público (a)**, em 27/11/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto n.º 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **77641039** e o código CRC **E377887F**.

Referência: Processo n.º 2200.01.0002044/2023-70

SEI n.º 77641039



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS**  
**Gerência de Licitações Contratos e Convênios**

Versão v.20.09.2020.

IEPHA/GLCC

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2023.

**ANEXO IV – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como \_\_\_\_\_, estando no rol descrito no item 10.5 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS  
CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS  
ANEXOS**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE  
TRABALHO DEGRADANTE OU  
FORÇADO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

DECLARO, para atender às exigências do Edital do Convite nº 11/2023, realizado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, para a contratação de

empresa/profissional técnico especializada para elaboração de projeto executivo de conservação-restauração do retábulo-mor e altar-mor, elementos artísticos integrados, da Capela de Nosso Senhor do Bonfim, localizada em Morrinhos, Montes Claros/MG, que o Sr.(a) \_\_\_\_\_, CI ou CREA/CAU n.º \_\_\_\_\_, compareceu ao local de execução das obras em \_\_\_\_-\_\_\_\_ 2023, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante do IEPHA/MG

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, telefone (xx) \_\_\_\_\_, portador da carteira do CREA/CAU n.º \_\_\_\_\_, **ABDIQUEI DE** efetuar a visita técnica ao local determinado no Convite n.º 11/2023, referente a contratação de empresa/profissional técnico especializada para elaboração de projeto executivo de conservação-restauração do retábulo-mor e altar-mor, elementos artísticos integrados, da Capela de Nosso Senhor do Bonfim, localizada em Morrinhos, Montes Claros/MG. Declaro ainda, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto do presente certame licitatório, que assumo total responsabilidade pelo fato de não ter efetuado a visita e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o IEPHA/MG.

Cidade, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do declarante, CPF n.º CREA/CAU e assinatura )



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lúcia Ourivio, Servidor (a) Público (a)**, em 27/11/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto n.º 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **77641227** e o código CRC **D2A83F45**.

---

**Referência:** Processo nº 2200.01.0002044/2023-70

SEI nº 77641227



## INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Praça da Liberdade, 470 - Bairro Funcionários / Belo Horizonte - CEP 30140-010

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2200.01.0002044/2023-70

### ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Liberdade nº 470, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010, inscrito no CNPJ nº 16.625.196/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, MARÍLIA PALHARES MACHADO, CPF nº 245.\*\*\*.\*\*\*-68 e \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_; em decorrência do processo licitatório n.º 2201002000044/2023, na modalidade CONVITE n.º 11/2023, em conformidade com o Termo de Referência e a respectiva Proposta Comercial, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa/profissional técnico especializada para elaboração de projeto executivo de conservação-restauração do retábulo-mor e altar-mor, elementos artísticos integrados, da Capela de Nosso Senhor do Bonfim, localizada em Morrinhos, Montes Claros/MG.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Convite nº 11/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo de execução dos serviços objeto deste edital é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante no Termo de Referência.

2.2. A execução do objeto deste contrato dar-se-á conforme o Cronograma Físico-financeiro constante no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. Este contrato tem vigência por 300 (trezentos) dias, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante da respectiva justificativa.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas no Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente realizados.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **2201.13.391.061.4123.0001.339039-22.0.10.8.**

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

6.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

6.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

6.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

6.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

6.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

6.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital

6.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo o valor da garantia corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

8.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- c) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- e) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- e
- g) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

8.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

8.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

8.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

8.13. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da [Lei nº 8.666/1993](#).

8.15. A garantia será considerada extinta:

8.16.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e

8.16.3. Após o término da vigência do Contrato (Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013, art. 8º, inciso I, e SIASG – COMUNICA nº 081380-SLTI/MP, de 1º de setembro de 2014).

8.17. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.19. A garantia deverá observar ao estabelecido na Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MP com alterações posteriores, bem como na legislação que rege a matéria.

## **9. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do Contrato será realizada por meio de servidor(es) designado(s) para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.

9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. A CONTRATADA fica sujeita, onde se aplicar, as penalidades constantes na Lei nº

8.666/93 e demais normas pertinentes, em caso de não cumprimento de suas obrigações.

9.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência e da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

#### **10. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

10.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

12.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. “prática obstrutiva” significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ANTINEPOTISMO**

13.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com

agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

#### **15. CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

15.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

16.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

16.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

16.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

16.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

16.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais

referentes à execução deste contrato.

16.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

17.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

#### 20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lúcia Ourivio, Servidor (a) Público (a)**, em 27/11/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **77641401** e o código CRC **E3E00287**.